



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA NONA REUNIÃO EM 2023 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos treze dias do mês de junho de 2023, às quatorze horas, teve início a nona reunião do ano em curso do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL, em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings. Como forma de ingresso à sala, foi utilizado o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>> e dado início à reunião, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de curso e de núcleos, citados no final desta Ata. **Ausência/s não justificada/s** da conselheira Ana Cristina Batista do Nascimento. A reunião transcorreu na seguinte ordem: **1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1.** O presidente do Conselho deu as boas-vindas ao novo conselheiro Guilherme Augusto da Silva Gomes, representante dos técnicos-administrativos. **1.2.** O presidente do Conselho informou sobre a representação junto à ADUFU. A docente Maria Suzana Moreira do Carmo é representante do ILEEL há alguns anos e gostaria de se retirar, dando oportunidade para outros docentes, o ideal seria que fossem dois representantes. **1.3.** O presidente do Conselho informou sobre a revogação da obrigatoriedade dos planos de ensino provisórios, tal como era previsto nas Normas de Graduação. Essa obrigação deixou de existir, após decisão tomada no CONGRAD. **1.4.** O presidente do Conselho informou também sobre a alteração do calendário acadêmico. As férias, que seriam inicialmente de 2 semanas, passaram a ser de 4 semanas, no mês de julho. A interpretação apresentada é que, se bem as férias terão uma duração maior, atendendo à demanda do corpo docente e discente, a solução do problema pelo desencontro dos calendários acadêmico e civil continuará sendo protelada, permanecendo desse modo as dificuldades que já foram apontadas em tantas outras reuniões. **1.5.** O presidente do Conselho informou sobre a necessidade de inclusão dos itens **3.1.** e **3.22.** na pauta e consultou se haveria concordância, sendo confirmada a inserção desses itens. **2. Ata 2.1. Aprovação da Ata da 8ª reunião do CONSILEEL em 2023,** SEI nº 4516399, realizada em caráter ordinário, em 23 de maio de 2023, processo SEI nº 23117.034308/2023-41. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 20 (vinte) votos favoráveis e 3 (três) abstenções; **3. Ordem do dia. 3.1. Ciência para o CONSILEEL sobre a alteração no prazo do afastamento integral do servidor Leandro Silveira de Araujo,** SIAPE: 2036764, inicialmente previsto para o período de 18/07/2023 a 17/07/2024, para qualificação em nível de Pós-Doutorado, na Universidade de São Paulo - USP, São Paulo/SP. O novo período do afastamento será de 21/07/2023 a 17/07/2024. **3.2. Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D3, para Professor Associado, Classe D, nível D4, no interstício de 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023, tendo como requerente a

Prof^a Dr^a Marlúcia Maria Alves e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.022784/2023-10. Procede-se à leitura do parecer nº 30/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4515237, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que a requerente atinja 960 pontos no interstício para ascender de Associado D3 para Associado D4. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **2359** (dois mil trezentos e cinquenta e nove) pontos, valor, portanto, superior ao mínimo exigido para a progressão, a requerente apresenta os requisitos necessários para a aprovação do seu relatório de Progressão horizontal de Associado D3 para Associado D4. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que não houve avaliação por parte dos discentes. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício em análise. Assim sendo, esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do relatório de Progressão de Associado D3 para Associado D4 da Prof^a. Dr^a. Marlúcia Maria Alves, relativo ao interstício de 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023, no Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis.

3.3. Solicitação de progressão (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D3, para Professor Associado, Classe D, nível D4, no interstício de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Guilherme Fromm e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.033575/2023-00. Procede-se à leitura do parecer nº 35/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561035, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que o requerente atinja 960 pontos no interstício para ascender de Associado D3 para Associado D4. Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o total de **3537** (três mil quinhentos e trinta e sete) pontos, valor, portanto, superior ao mínimo exigido para a progressão, o requerente apresenta os requisitos necessários para a aprovação do seu relatório de Progressão horizontal de Associado D3 para Associado D4. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, o requerente apresenta os resultados de sua avaliação de desempenho docente, tendo obtido a média de **10,0** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício em análise. Assim sendo, esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do relatório de Progressão de Associado D3 para Associado D4 do Prof. Dr. Guilherme Fromm, relativo ao interstício de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2023, no Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 20 (vinte) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções.

3.4. Solicitação

de progressão (mudança de nível – Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C1, para Professor Adjunto, Classe C, nível C2, no interstício de 15 de fevereiro de 2022 a 24 de abril de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Rafael Matielo e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.033775/2023-54. Procede-se à leitura do parecer nº 39/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561256, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que o requerente atinja **730** pontos no interstício para ascender de Adjunto C-I para Adjunto C-II. No presente relatório, relativo à **avaliação parcial ora solicitada**, o requerente obteve o total de 1821 pontos. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados no relatório apresentado. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que não houve avaliação por parte dos discentes no interstício avaliado. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício do relatório. Assim sendo, esta comissão é FAVORÁVEL ao pedido de **avaliação parcial de progressão**, de Adjunto C-I para Adjunto C-II, do Prof. Dr. Rafael Matielo, relativo ao interstício de 15 de fevereiro de 2022 a 24 de abril de 2023." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

3.5. Solicitação de progressão (mudança de nível – Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C3, para Professor Adjunto, Classe C, nível C4, no interstício de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Leandro Silveira de Araujo e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.033567/2023-55. Procede-se à leitura do parecer nº 37/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561250, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Adjunto III para Adjunto IV, é necessário que o requerente atinja **790** pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o total de **3213**, sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que o requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que se encontra no processo e que a requerente obteve uma média de **10,0** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício do relatório em análise. Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Adjunto III para Adjunto IV referente às atividades desenvolvidas no período entre 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2023, do Prof. Dr. Leandro Silveira de Araujo." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis.

3.6. Solicitação de progressão (mudança de nível – Lei 12.772/2012,

artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D3, para Professor Associado, Classe D, nível D4, no interstício de 06 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2023, tendo como requerente a Profª Drª Cristiane Carvalho de Paula Brito e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.035705/2023-31. Procedeu-se à leitura do parecer nº 33/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561019, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que a requerente atinja 960 pontos no interstício para ascender de Associado D3 para Associado D4. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **8147** (oito mil cento e quarenta e sete) pontos, valor, portanto, superior ao mínimo exigido para a progressão, a requerente apresenta os requisitos necessários para a aprovação do seu relatório de Progressão horizontal de Associado D3 para Associado D4. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que não houve avaliação por parte dos discentes. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício em análise. Assim sendo, esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do relatório de Progressão de Associado D3 para Associado D4 da Profª. Drª. Cristiane Carvalho de Paula Brito, relativo ao interstício 06 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2023, no Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis.

3.7. Solicitação de progressão (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D1, para Professor Associado, Classe D, nível D2, no interstício de 21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2023, tendo como requerente a Profª Drª Francine de Assis Silveira e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.035834/2023-29. Procedeu-se à leitura do parecer nº 34/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561026, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Associado D1 para Associado D2 é necessário que o requerente atinja 880 pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **1279 pontos** (mil duzentos e setenta e nove pontos), e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que a requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução No. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, a requerente apresenta os resultados de sua avaliação de desempenho docente, tendo obtido uma média de **9,54** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício em análise. Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Associado D1 para Associado D2 referente às atividades desenvolvidas no

período entre 21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2023, da Profª Drª Francine de Assis Silveira. " Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 22 (vinte e dois) votos favoráveis. **3.8. Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D2, para Professor Associado, Classe D, nível D3, no interstício de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2020, tendo como requerente a Profª Drª Ana Maria Donnard e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.078353/2022-27. Procedeu-se à leitura do parecer nº 36/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561249, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Associado II para Associado III é necessário que o requerente atinja **920** pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **1534**, e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que a requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução nº. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que se encontra no processo, e que a requerente obteve uma média de **8,9** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício do relatório em análise. Esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de Pedido de Progressão de Professor Associado II para Associado III, referente às atividades desenvolvidas no período entre 31 de julho de 2018 e 31 de julho de 2020, da Profa. Dra. Ana Maria Donnard." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.9. Solicitação de Afastamento para cursar doutorado no país**, no período de e 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, tendo como requerente a Profª Ms. Keli Maria de Souza Costa Silva e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.031748/2023-47. Procedeu-se à leitura do parecer nº 41/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561258, assim concluído: "A Comissão de Avaliação dos Docentes do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, analisou o Processo SEI nº 3117.031748/2023-47, referente ao pedido de afastamento para cursar doutorado no país (no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU), por um período de 12 meses, de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, da Profª Ms. Keli Maria de Souza Costa Silva. O processo é composto de arquivo com 30 páginas, em formato .pdf, tramitado pelo SEI, contendo requerimento (pedido de licença para cursar doutorado) e respectivos documentos comprobatórios. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente. Considerando os termos da Resolução nº 02/2019 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova o regulamento de afastamento de docentes ocupantes de cargos efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, para qualificação em programas de pós-graduação, e considerando os termos da resolução nº 04/2019 do Conselho do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova normas internas para a liberação de docente para cursar pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão se reuniu com o objetivo de examinar e avaliar

os documentos apresentados. Esta comissão entende que a requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação, tendo apresentado os documentos exigidos, tais como declaração de anuência do NUPLIB quanto à solicitação de afastamento integral para cursar o doutorado, acompanhada de justificativa de relevância da pesquisa; declaração de que a requerente é aluna regularmente matriculada no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU; requerimento de afastamento no país; termo de responsabilidade e compromisso e projeto de pesquisa de doutorado, intitulado "A relação entre a frequência de ocorrência do verbo e a existência de um sinal específico para a 'negativa desse verbo' em Língua de Sinais Brasileira (Libras)". Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável ao pedido de afastamento da Profª Ms. Keli Maria de Souza Costa Silva, no período de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 20 (vinte) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.10. Solicitação de Afastamento para Cursar Licença Capacitação no país**, no período de 17 de agosto de 2023 a 14 de novembro de 2023, 90 dias, no Escritório Descomplicando o Inglês Jurídico, São Paulo - SP, tendo como requerente o Prof. Dr. Stéfano Paschoal e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.034526/2023-86. Procede-se à leitura do parecer nº 40/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4561257, assim concluído: "A Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL, nomeada pelo Diretor do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, analisou o Processo SEI nº 23117.034526/2023-86, referente ao Pedido de Licença Capacitação, no período de 17 de agosto de 2023 a 14 de novembro de 2023, do Prof. Dr. Stéfano Paschoal. O processo em análise é composto de arquivo com 56 páginas em formato .pdf tramitado pelo SEI (tendo sido a licença solicitada também pela plataforma SIGEPE, em atendimento à Portaria Conjunta Sepniv-Casa Civil e SGP-ME nº 6, de 1º de fevereiro de 2022), contendo pedido de licença capacitação e respectivos documentos comprobatórios. Considerando os termos da Resolução nº 10/2019 do CONDIR e a Resolução nº 04/2019 do CONSILEEL, que, sucessivamente, dispõem sobre o "Afastamento de Docentes, ocupantes de cargos efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, para Qualificação em Programas de Pós-graduação, para aperfeiçoamento, para participação em eventos e a serviço" e sobre as "Normas internas ILEEL relativas a afastamento de docentes, ocupantes de cargos efetivos, para Qualificação em Programas de Pós-graduação, para aperfeiçoamento, para participação em eventos e a serviço", esta comissão se reuniu com o objetivo de examinar e avaliar os documentos apresentados. No pedido em análise, o requerente apresenta: 1. Requerimento SIGEPE para licença capacitação, com anuência da chefia imediata; 2. Requerimento UFU para licença capacitação; 3. Cópia do PDP 2022 - Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP/UFU; 4. Declaração de anuência do Núcleo de Tradução - NUTRAD; 5. Carta de aceite de Bruna Marchi, diretora do curso Descomplicando o Inglês Jurídico, com sede à Rua Antônio Raposo, 186, Conjunto 124, Lapa, São Paulo - SP, no qual será realizada a capacitação do requerente, sob a forma de estágio à distância, com foco na tradução de textos jurídicos e na elaboração de material didático pertinente; 6. Plano de atividades para a licença capacitação, com justificativas; 7. Comprovante de atualização do currículo na plataforma sou.gov; 8. Declaração de vantagens adicionais e férias. Após a análise dos documentos apresentados, esta comissão entende que o requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação. Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável à liberação do Prof. Dr. Stéfano Paschoal **para licença capacitação**, no período de 17 de agosto de 2023 a 14 de novembro de 2023." Submetido a votação, o parecer

da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 17 (dezesete) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.11. Homologar os resultados dos Exames de Suficiência** aplicados à discente María Emilia Landaeta Silva, matrícula 12211LET024, do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, para os componentes curriculares a saber: **ILEEL31032** - Fonética e Fonologia da Língua Espanhola, tendo a discente obtido média igual a 74 (setenta e quatro), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4522522; **ILEEL31417** - Morfologia da Língua Espanhola, tendo a discente obtido média igual a 24 (vinte e quatro), sendo reprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4523534; **ILEEL31515** - Competências Escritas em Língua Espanhola, tendo a discente obtido média igual a 70 (setenta), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4556297; **ILEEL31518** - Sintaxe da Língua Espanhola, tendo a discente obtido média igual a 31 (trinta e um), sendo reprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4544875; **ILEEL31617** - Competências Orais em Língua Espanhola, tendo a discente obtido média igual a 61 (sessenta e um), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4474227, processo SEI nº 23117.014732/2023-70. Procede-se à leitura das atas, a saber: **1)** Ata ILEEL, SEI nº 4474227, assim concluído: "Conforme edital Edital DIRILEEL Nº 2/2023, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às catorze horas, através da plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: Profª Carolina Afonso da Silva Castro (Presidente), Prof. Dr. Daniel Mazzaro Vilar de Almeida (Titular), Profª Ms. Maria del Rosario Mestanza Zuniga (Titular), Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado (Suplente) para aplicação das provas escrita e oral do exame de suficiência do componente curricular: "ILEEL31617 - Competências Orais em Língua Espanhola", destinado especificamente à discente: MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA, matrícula 12211LET024. Após realização do exame, a banca iniciou os trabalhos de correção das provas para avaliar a solicitação de suficiência na respectiva disciplina, de modo que se atribuiu as seguintes notas ao respectivo componente curricular: **Nota Final: 61.** De acordo com as notas obtidas pela candidata, a banca elaborou um documento divulgando que a discente fora aprovada no exame de suficiência do componente curricular considerado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos três membros da Comissão Julgadora." **2)** Ata ILEEL, SEI nº 4522522, assim concluído: "Conforme edital Edital DIRILEEL Nº 2/2023, no dia 16 de maio 2023, às 14 horas, na sala 209G, Campus Santa Mônica, foi aplicada à discente MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA (matrícula 12211LET024) o Exame de Suficiência do Componente Curricular **ILEEL31032 - Fonética e Fonologia da Língua Espanhola**, por meio de prova composta de questões escritas e auditivas. A aplicação do exame durou 3 (três) horas. A Banca Examinadora, composta pelos professores Ariel Novodvorski (Presidente), Leandro Silveira de Araujo e Lidiane Carlos Ramos (Titulares), reuniu-se, posteriormente, para realizar a correção do exame. Ao final das considerações, a discente obteve **74 (setenta e quatro) pontos.** Diante do resultado, a banca examinadora informa que a discente María Emilia Landaeta Silva (matrícula 12211LET024) foi aprovada no exame de suficiência do componente curricular ILEEL31032 - Fonética e Fonologia da Língua Espanhola. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos três membros da banca examinadora." **3)** Ata ILEEL, SEI nº 4523534, assim concluído: "Conforme edital Edital DIRILEEL Nº 2/2023, no dia 16 de maio 2023, às 14 horas, na sala 209G, Campus Santa Mônica, foi aplicada à discente MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA (matrícula 12211LET024) uma prova escrita de Exame de Suficiência do Componente Curricular **ILEEL31417 - Morfologia da Língua Espanhola.** Após a aplicação do exame, a Banca Examinadora composta pelos professores: Prof. Dr. Leandro Silveira de Araujo (Presidente), Prof. Dr. Ariel

Novodvorski (Titular) e Prof^a Ms. María del Rosario Mestanza Zúñiga (Titular) se reuniu para a correção da prova e avaliação da solicitação de suficiência na respectiva disciplina. Ao final das considerações, **foi atribuída a nota de 24 (vinte e quatro) pontos**. Diante da nota, a banca informa que a discente **não** foi aprovada no exame de suficiência do componente curricular ILEEL31417 - Morfologia da Língua Espanhola. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos três membros da Comissão Julgadora." **4)** Ata ILEEL, SEI nº 4544875, assim concluído: "Conforme Edital DIRILEEL Nº 2/2023, no dia 29 de maio 2023, às 13 horas, na sala 1G209, Campus Santa Mônica, foi aplicado o Exame de Suficiência do Componente Curricular **ILEEL31518 - Sintaxe da Língua Espanhola** à discente MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA (matrícula 12211LET024), por meio de avaliação composta de questões escritas. A aplicação do exame durou 3 (três) horas. A Banca Examinadora, composta pelos professores Ariel Novodvorski (Presidente), Leandro Silveira de Araujo e Heloisa Mara Mendes (Titulares), reuniu-se, posteriormente, para realizar a correção do exame. Ao final da correção das questões, a discente obteve **31 (trinta e um) pontos**. Diante do resultado, a banca examinadora informa que a discente María Emilia Landaeta Silva (matrícula 12211LET024) foi reprovada no exame de suficiência do componente curricular ILEEL31518 - Sintaxe da Língua Espanhola. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos três membros da banca examinadora." **5)** Ata ILEEL, SEI nº 4556297, assim concluído: "Conforme Edital DIRILEEL Nº 2/2023, no dia 6 de junho de 2023, às 14 horas, na sala 1G209, Campus Santa Mônica, a discente MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA (matrícula 12211LET024) apresentou, em arquivo pdf, cinco gêneros discursivos que lhe foram previamente solicitados para o exame de suficiência do componente curricular **ILEEL31515 - Competências Escritas em Língua Espanhola**. A Banca Examinadora, composta pelos professores Heloisa Mara Mendes (Presidente), Daniel Mazzaro Vilar de Almeida e Lidiane Carlos Ramos (Titulares), reuniu-se, posteriormente, para realizar a correção do exame. Ao final da correção dos textos, a discente obteve **70 (setenta) pontos**. Diante do resultado, a banca examinadora informa que a discente María Emilia Landaeta Silva (matrícula 12211LET024) foi **aprovada** no exame de suficiência do componente curricular ILEEL31515 - Competências Escritas em Língua Espanhola. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos três membros da banca examinadora." Submetido a votação, os resultados dos Exames de Suficiência aplicados à discente María Emilia Landaeta Silva foram homologados com 19 (dezenove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.12. Homologar os resultados dos Exames de Suficiência** aplicados à discente Danielly Silva Vieira, matrícula 11911LET012, do Curso de Graduação em Letras: Língua Portuguesa com domínio de Libras, para os componentes curriculares a saber: **ILEEL31425 - Libras IV**, tendo a discente obtido média igual a 88 (oitenta e oito), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4513288; **ILEEL31525 - Libras V**, tendo a discente obtido média igual a 85 (oitenta e cinco), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4525947; **ILEEL31631 - Libras VI**, tendo a discente obtido média igual a 75 (setenta e cinco), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4528893, processo SEI nº 23117.016186/2023-10. Proceda-se à leitura das atas, a saber: **1)** Ata ILEEL, SEI nº 4513288, assim concluído: "Em 16 de maio de 2023, às dezenove e trinta horas, em uma reunião na sala da professora Eliamar Godoi, via Conferência Web/RNP, link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/eliamar-godoi>, criada com esse fim, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: Profa. Dra. Eliamar Godoi (Presidente), Prof. Ms. Andreлина Heloísa Ribeiro Rabelo e Dr. Prof. Dr. José Carlos de Oliveira (Membros titulares) para aplicação do exame de

suficiência do componente curricular ILEEL31425 - Língua Brasileira de Sinais - Libras IV, solicitado pela discente Danielly Silva Vieira (matrícula 12011LPL003). Como critério de eleição do tema da prova, a banca optou pelo sorteio com base no Conteúdo Programático da disciplina Libras IV, disponibilizado na ementa da disciplina, bem como no **EDITAL DIRILEEL Nº 7/2023**. Tendo recebido o tema sorteado previamente, a saber: 1.1.5 Ensino de Libras a partir de gêneros textuais/discursivos em que a discente teve um tempo de vinte e cinco a trinta e cinco minutos para exposição oral do mesmo, em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cabe observar que, como a prova foi aplicada à distância, antes de iniciá-la a presidente da banca deu orientações técnicas à discente para esclarecer dúvidas vinculadas ao uso da plataforma, de modo a evitar eventuais problemas. A prova transcorreu sem nenhum incidente e, terminado o exame, a banca iniciou os trabalhos de correção para avaliar a solicitação de suficiência na respectiva disciplina. Em tempo, a data desta prova, anteriormente agendada para o dia 15/05/2023, às 10h30, foi remarçada para esta data devido à solicitação de alteração de horário feita pela discente por questões de saúde. A banca atendeu à solicitação da discente e realizou a alteração da data para este dia e horário, ou seja, dia 16/05/2023, às 19h30. A aluna obteve as notas 90/100 (primeiro avaliador), 90/100 (segundo avaliador) e 85/100 (terceiro avaliador), atingindo a média de 88/100, suficiente para que fosse APROVADA no exame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata assinada pelos três membros da comissão julgadora." **2)** Ata ILEEL, SEI nº 4525947, assim concluído: "Em 23 de maio de 2023, às dezenove horas, em uma reunião na sala da professora Eliamar Godoi, via Conferência Web/RNP, link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/eliamar-godoi>, criada com esse fim, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: Profa. Dra. Eliamar Godoi (Presidente), Prof. Ms. Andreлина Heloísa Ribeiro Rabelo e Dr. Prof. Dr. José Carlos de Oliveira (Membros titulares) para aplicação do exame de suficiência do componente curricular **ILEEL31525** - Língua Brasileira de Sinais - Libras V, solicitado pela discente Danielly Silva Vieira (matrícula 12011LPL003). Como critério de eleição do tema da prova, a banca optou pelo sorteio com base no Conteúdo Programático da disciplina Libras V, disponibilizado na ementa da disciplina, bem como no **EDITAL DIRILEEL Nº 7/2023**. Tendo recebido o tema sorteado previamente, a saber: 1.2.1 'Desenvolvimento das habilidades de produção e de recepção em Libras' em que a discente teve um tempo de vinte e cinco a trinta e cinco minutos para exposição oral do mesmo, em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cabe observar que, como a prova foi aplicada à distância, antes de iniciá-la a presidente da banca deu orientações técnicas à discente para esclarecer dúvidas vinculadas ao uso da plataforma, de modo a evitar eventuais problemas. A prova transcorreu sem nenhum incidente e, terminado o exame, a banca iniciou os trabalhos de correção para avaliar a solicitação de suficiência na respectiva disciplina. Em tempo, a data desta prova, anteriormente agendada para o dia 22/05/2023, às 10h30, foi remarçada para esta data devido a atraso no envio do tema para a aluna por parte da presidente da banca. A banca foi remarçada com concordância da discente e com a anuência dos dois membros titulares e, portanto, realizou-se a alteração da data para este dia e horário, ou seja, dia 23/05/2023, às 19h00. A aluna obteve as notas 90/100 (primeiro avaliador), 90/100 (segundo avaliador) e 75/100 (terceiro avaliador), atingindo a média de 85/100, suficiente para que fosse APROVADA no exame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata assinada pelos três membros da comissão julgadora." **3)** Ata ILEEL, SEI nº 4528893, assim concluído: "Em 29 de maio de 2023, às dez horas e trinta minutos, em uma reunião na sala da professora Eliamar Godoi, via Conferência Web/RNP, link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/eliamar-godoi>, criada com

esse fim, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: Profa. Dra. Eliamar Godoi (Presidente), Prof. Ms. Andreлина Heloísa Ribeiro Rabelo e Dr. Prof. Dr. José Carlos de Oliveira (Membros titulares) e Profa. Ms. Keli Maria de Souza Costa Silva (Suplente) para aplicação do exame de suficiência do componente curricular **ILEEL31631** - Língua Brasileira de Sinais - Libras VI, solicitado pela discente Danielly Silva Vieira (matrícula 12011LPL003). Como critério de eleição do tema da prova, a banca optou pelo sorteio com base no Conteúdo Programático da disciplina Libras VI, disponibilizado na ementa da disciplina, bem como no **EDITAL DIRILEEL Nº 7/2023**. Tendo recebido o tema sorteado previamente, a saber: 1.3.3 'Estudos dos Classificadores (descritivos, especificadores, de plural, instrumentais, verbais e de corpo), suas propriedades semânticas, expressões referenciais e prosódia' em que a discente teve um tempo de vinte e cinco a trinta e cinco minutos para exposição oral do mesmo, em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cabe observar que, como a prova foi aplicada à distância, antes de iniciá-la a presidente da banca deu orientações técnicas à discente para esclarecer dúvidas vinculadas ao uso da plataforma, de modo a evitar eventuais problemas. A prova transcorreu sem nenhum incidente e, terminado o exame, a banca iniciou os trabalhos de correção para avaliar a solicitação de suficiência na respectiva disciplina. Em tempo, considerando a justificativa de ausência do Dr. José Carlos de Oliveira (Membro titular), a Profª Ms. Keli Maria de Souza Costa Silva (Suplente) foi convocada e tempestivamente compôs a banca do EXAME DE SUFICIÊNCIA DA ALUNA DANIELLY SILVA VIEIRA, sendo que a prova transcorreu normalmente na data e horário, conforme estabelecido pelo edital, a saber: 29 de maio de 2023 às 10h30. A aluna obteve as notas 75/100 (primeiro avaliador), 75/100 (segundo avaliador) e 75/100 (terceiro avaliador), atingindo a média de 75/100, suficiente para que fosse APROVADA no exame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata assinada pelos três membros da comissão julgadora." Submetido a votação, os resultados dos Exames de Suficiência aplicados à discente Danielly Silva Vieira foram homologados com 19 (dezenove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.13. Homologar o resultado do Exame de Suficiência** aplicado à discente Nilceli Monique de Almeida Ferreira, matrícula 12211LET024, do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, para os componentes curriculares a saber: **ILEEL31720** - Metodologia de Ensino de Língua Espanhola III, tendo a discente obtido média igual a 76 (setenta e seis), sendo aprovada, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4544437; processo SEI nº 23117.016583/2023-83. Procede-se à leitura da Ata ILEEL, SEI nº 4544437, assim concluído: "Conforme edital Edital DIRILEEL Nº 6/2023, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, através da plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: Profª Carolina Afonso da Silva Castro (Presidente), Prof. Dr. Daniel Mazzaro Vilar de Almeida (Suplente), Profª Ms. Lidiane Carlos Ramos (Titular), para aplicação das provas escrita e oral do exame de suficiência do componente curricular: ILEEL31720 - Metodologia de Ensino de Língua Espanhola III, destinado especificamente à discente: NILCELI MONIQUE DE ALMEIDA FERREIRA, regularmente matriculada sob o nº 11911LET012. Após realização do exame, a banca iniciou os trabalhos de correção das provas para avaliar a solicitação de suficiência na respectiva disciplina, de modo que se atribuiu as seguintes notas ao respectivo componente curricular: Nota Final: 76. De acordo com as notas obtidas pela candidata, a banca elaborou um documento divulgando que a discente fora **aprovada** no exame de suficiência do componente curricular considerado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos três membros da Comissão Julgadora." Submetido a votação, o resultado do Exame de Suficiência aplicado à discente Nilceli Monique de Almeida Ferreira foi homologado com 22 (vinte e dois)

votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.14. Aprovar, em decorrência da redistribuição do Prof. Dr. Rafael Matielo**, Portaria DOU nº 1, de 31 de março de 2023, SEI nº 4441925, processo SEI nº 23117.001859/2023-29, a solicitação de Concurso Público: **A) Área e perfil para preenchimento** da vaga para a área de Língua Inglesa/Ensino- Aprendizagem de Língua Inglesa, **B) Definição de critérios de avaliação e correção** para o preenchimento da vaga para a área de Língua Inglesa/Ensino- Aprendizagem de Língua Inglesa de acordo com a Solicitação de Concurso Público - Prof. Efetivo nº 1/2023/ILEEL, SEI nº 4510148, processo SEI nº 23117.028270/2023-78. Após a leitura do documento "Solicitação de Concurso Público", SEI nº 4510148, submetidos à votação, a área e perfil para preenchimento da vaga para a área de Língua Inglesa e a definição de critérios para avaliação de eventuais pedidos de remoção foram aprovados com 21 (vinte e um) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.15. Referendar a aprovação ad referendum**, em decorrência da aposentadoria da Profª Drª Betina Ribeiro Rodrigues da Cunha, matrícula SIAPE nº 6411689, conforme Portaria de Pessoal UFU Nº 888, de 17 de fevereiro de 2023, SEI nº 4275973: **A) Área e perfil para preenchimento** da vaga para a área de Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, conforme Comunicado ILEEL, SEI nº 4547957; **B) Definição de critérios para avaliação de eventuais pedidos de remoção**, para preenchimento da vaga para a área de Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, conforme Comunicado ILEEL, SEI nº 4547957; **C) Possível composição da Comissão Julgadora para eventuais pedidos de remoção**, para preenchimento da vaga para a área de Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa. Composição da Comissão Julgadora a saber: **Titulares: 1)** Prof. Dr. Giovanni Ferreira Pitillo - ILEEL/UFU (Presidente); **2)** Profª Drª Maria Stela Marques Ochiucci - ILEEL/UFU; **3)** Profª Drª Maria Suzana Moreira Do Carmo - ILEEL/UFU, processo SEI nº 23117.015930/2023-51. Após a leitura do documento "Comunicado ILEEL", SEI nº 4547957, submetidos à votação, a área e perfil para preenchimento da vaga para a área de Língua Inglesa, a definição de critérios para avaliação de eventuais pedidos de remoção e a possível comissão julgadora foram aprovados com 22 (vinte e dois) votos favoráveis. **3.16. Solicitação de proposta de Acordo de cooperação internacional** com a Universidad Católica Andrés Bello, tendo como requerente a Profª Drª Heloisa Mara Mendes e relatora a Conselheira Camila Tavares Leite, processo SEI nº 23117.028703/2023-95. Procede-se à leitura do parecer nº 35/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4560937, assim concluído: "O rol de documentos apresentados pela proponente, Profa Dra Heloísa Mara Mendes, atesta a relevância da proposta de acordo de cooperação internacional por mim relatado. No memorando de entendimento, são explicitados A) a motivação, B) o objeto, C) da execução, D) da vigência, E) do financiamento, F) da propriedade intelectual, G) da igualdade de oportunidades, H) das normas de imigração e seguro, I) da rescisão, J) das controvérsias, K) da proteção de dados, L) da publicação. Destes destaco a motivação e o objeto. O memorando "é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições" (p.1-2). Sobre o objeto, o documento afirma, ainda na página 02, que: Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, com destaque para algumas das seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados das investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo

técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas as instituições; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições, dentre outros. O tempo proposto para o acordo é de 10 anos, podendo ser prorrogado por duas vezes, por 5 anos cada prorrogação, podendo também ser rescindido por qualquer das instituições, desde que a instituição que deseja rescindir comunique a outra com um prazo não inferior a 90 dias. **4- CONCLUSÃO:** Considerando as informações inseridas no processo pela Profa Dra Heloísa Mendes, sou, salvo melhor juízo deste egrégio conselho, de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposta de acordo de cooperação internacional apresentada pela Profª Drª Heloísa Mara Mendes. À consideração superior." Submetido a votação, o parecer da relatora foi aprovada com 20 (vinte) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3.17. Solicitação de outorga do título** de *Doutor Honoris Causa* a João Silvério Trevisan, tendo como requerente o prof. Fábio Figueiredo Camargo e relator o Conselheiro Carlos Augusto de Melo, processo 23117.035058/2023-67. Procedeu-se a leitura do parecer nº 31/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4534410, assim concluído: "No requerimento, amparado nas orientações do capítulo II, "Das honrarias, do Regimento Geral da UFU, o prof. Fábio Figueiredo solicita a outorga do título de *Doutor Honoris Causa* a João Silvério Trevisan com objetivo de reconhecer que, no Brasil, esse intelectual, com seus 78 anos, tem-se distinguido pelo seu saber, pela sua humanidade e pela sua atuação em prol da Cultura, das Letras, das Artes e das Lutas da comunidade LGBTQIA+. João Silvério Trevisan possui uma atuação versátil, uma vez que é escritor, tradutor, roteirista, jornalista, diretor de cinema, dramaturgo e militante pelos direitos humanos, especialmente dos direitos da comunidade LGBTQIA+. Aos conselheiros desta reunião, cabe-me apenas destacar algumas das diversas contribuições desse escritor brasileiro à Literatura, aos Estudos Literários, à Cultura, às Artes, à Educação, a partir do que o prof. Fábio Figueiredo Camargo trouxe em sua carta abaixo-assinado aprovada pelo NUCUIT. Desde a década de 1970 até hoje, Trevisan vem demonstrando uma intensa relação com a literatura. Ganhador de três prêmios Jabuti e três, da Associação Paulista dos Críticos de Artes (APCA), publicou diversos títulos, como *Testamento de Jônatas Deixado a David* (1976), *O Livro do Averso* (1992), *Ana em Veneza* (1994), *Seis Balas num Buraco Só: A Crise do Masculino* (1998), *Pedaço de Mim* (2002), *Rei do Cheiro* (2009), *Pai, Pai* (2017), *A idade de ouro do Brasil* (2019), *Meu irmão eu mesmo* (2023). Alguns desses livros já foram traduzidos para o inglês, alemão, espanhol, italiano, polonês e húngaro.

Como afirma prof. Fábio Figueiredo Camargo, *Devassos no paraíso - a homossexualidade no Brasil, da Colônia à atualidade* ", já na sua quarta edição, é "uma aula importantíssima sobre a condição homossexual, passando por sua história e pelas lutas da população LGBTQIA+, analisando pelo viés antropológico e crítico diversas questões que tocam essa população e que pode com certeza ser utilizada para a educação para a diversidade e para o desenvolvimento da tolerância e do respeito entre os seres humanos." Camargo destaca que o autor de *Devassos no paraíso* traduziu do espanhol e do inglês para o português obras de Jorge Luís Borges, Guillermo Cabrera Infante e Melanie Klein, entre outros. É roteirista e diretor cinematográfico. Ativista na área de direitos humanos e do movimento LGBTQIA+. Foi bolsista da FUNARTE (Fundação Nacional de Arte), Fundação Vitae (São Paulo) e Prefeitura da Cidade de Munique (Alemanha), entre outras atuações importantes no circuito nacional e internacional. Nesse sentido, fica

legítimo e justo atribuir o título de Doutor *Honoris Causa* a João Silvério Trevisan por se tratar de uma personalidade brasileira eminente, dono de um saber inspirador e incontestável, que, ao longo de várias décadas, tem se destacado de forma excepcional por sua contribuição e seu benefício à Literatura, à Cultura, à Educação e aos Direitos Humanos. Esse título fará jus à grandeza e à magnitude de João Silvério Trevisan que, embora seja autor de vastíssima obra literária e ensaística, com diversos prêmios e destacada inserção cultural e social, permanece ainda desvalorizado por parte da sociedade e academia brasileira, cujo pensamento é gerido pelo preconceito e ódio, que, muitas vezes, condena-o deliberadamente pela sua militância e homossexualidade. **III. CONCLUSÃO:** Considerando os argumentos expostos no tópico anterior, sou de parecer favorável à solicitação dos membros do NUCLIT. À consideração superior." Submetido a votação, o parecer do relator foi aprovado com 20 (vinte) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3.18. Projeto de Pesquisa**, intitulado "Orientação e formação didática, metodologia e currículo bilíngue de surdos" tendo como proponente o prof. Dr. José Carlos de Oliveira e relatora a Conselheira Camila Tavares Leite, processo SEI nº 23117.036500/2023-72. Procedeu-se a leitura do parecer nº 34/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4560373, assim concluído: "O Projeto tem como título "Orientação e formação didática, metodologia e currículo bilíngue de surdos" e tem como objetivo geral "promover formação de professores da Educação Básica que atuam na Educação de Surdos em instituições de ensino o conhecimento dos fundamentos e princípios das ações e práticas pedagógicas de ensino e aprendizagem aos estudantes surdos da Educação Infantil ao Ensino Médio" (p.3). Tem como público alvo da ação os professores de escolas públicas de ensino que atuam na educação de surdos, com previsão de atendimento de 500 professores em todo o Brasil. Trata-se de um curso de 90h, ministrado via MOODLE, com o suporte da FAU. O curso contará com vídeo-aulas, espaço interativo semanal entre os cursistas, consulta de glossário, palestras com professores convidados, coleção de E-book. Terá a presença de tradutor/intérprete de libras para garantir a acessibilidade linguística. Por se tratar de uma ação extensionista, o projeto passou pelo colegiado de extensão do ILEEL e foi aprovado, conforme é possível atestar na Decisão administrativa 48 (4542162), em anexo ao processo. A ciência e aprovação no CONSILEEL é uma das etapas para que o projeto possa participar do Edital do MEC para Projetos de curso de Formação em parceria com a DIRETORIA DE POLÍTICAS BILÍNGUES DE SURDOS - DIPEBS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. O projeto prevê o valor total de R\$84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos Reais) para bolsas e o valor R\$64.921,82 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e um Reais e oitenta e dois centavos) para despesas com o projeto, ambos valores advindos do Ministério da Educação. O projeto terá início em julho de 2023 e término em dezembro de 2023. **4- CONCLUSÃO:** Considerando as informações contidas no Processo n. 23117.036500/2023-72, sou, salvo melhor juízo deste egrégio conselho, de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da ação de extensão, nomeada "Orientação para elaboração/formação didática, metodologia e currículo bilíngue de surdos", apresentada no Processo nº 23117.036500/2023-72, pelo Prof Dr José Carlos de Oliveira. À consideração superior." Submetido a votação, o parecer da relatora foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis. **3.19. Projeto de Pesquisa**, intitulado "Traços da escrita do feminino: uma análise comparativa dos processos estéticos de colonização e decolonização simbólica a partir de obras literárias de escritoras francesas e francófonas contemporâneas", tendo como proponente a Profª Drª Jozelma de Oliveira Ramos e relatora a Conselheira Maria Ivonete Santos Silva, processo SEI nº 23117.031820/2023-36. Procedeu-se a leitura do parecer nº 31/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4534410, assim concluído: " Na Introdução a professora expõe detalhadamente as razões pelas quais elaborou o presente projeto

de pesquisa que, por sua vez visa, a partir da leitura e discussão das obras da escritora francesa Muriel Barbery e da escritora franco-marroquina Leïla Slimani, desenvolver um estudo comparativo das obras das referidas autoras e de outras autoras francesas e francófonas que poderão ser indicadas ao longo do processo de análise e de escrita do projeto. Como objetivo geral do projeto a professora Jozelma propõe o aprofundamento dos “estudos literários comparativos entre as literaturas francesa e francófona, considerando a importância da estética do feminino e do processamento metafórico a partir das obras das autoras Barbery e Slimani, com vistas a discutir sobre as relações interpessoais de colonização e decolonização simbólica ali construídas”. Nos objetivos específicos ela enumera os seguintes tópicos: 1 - Estudar o contexto histórico-literário das literaturas francesas e francófonas produzidas por escritoras relevantes no cenário da contemporaneidade. 2 - Aprofundar os conhecimentos teóricos sobre metáfora e suas implicações para as obras literárias propostas. 3 - Desenvolver os conceitos de “colonização e decolonização simbólica”; 4 - Formar grupos de discussão de iniciação científica sobre a temática do presente projeto com vistas a proporcionar aos alunos a inserção na pesquisa acadêmica. 5 - Publicar os resultados das discussões e orientações dos alunos em revistas científicas para que os mesmos vivenciem tal experiência. 6 - Possibilitar que outras orientações, tais como, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, alinhadas às literaturas francesa e francófonas contemporâneas sejam também contempladas. 7 - Oferecer disciplinas optativas dentro da temática proposta no projeto. A professora apresenta como justificativa do seu projeto a “necessidade sempre urgente de dar voz aos estudos sobre a estética literária feminina da contemporaneidade no espaço acadêmico”, e como metodologia a professora enumera os seguintes procedimentos: analisar os processos estéticos de hierarquização conscientes e inconscientes entre os indivíduos encenados nas tramas das autoras Barbery e Slimani; estudar a confluência e a sobreposição das vozes narrativas; analisar a alternância entre as vozes narrativas que desencadeia, no jogo metafórico proposto pelas autoras, o processo hierárquico de “colonização simbólica”; aprofundar os estudos sobre o caráter dissimulador do jogo metafórico nas relações de poder estabelecidas entre as personagens; rever a ação do jogo metafórico na construção da crítica social, cultural e política proposta pelas autoras; estudar a relevância da representatividade das referidas autoras, ao escolherem narradoras e personagens femininas como protagonistas; Analisar as escolhas estéticas de Muriel Barbery e Leïla Slimani, entre outras autoras, pautadas no feminino e no vestígio como linguagem, para esboçar as fraturas sociais expostas nas obras em questão. **3. Análise e parecer:** Considerando que: 1. o presente projeto descreve adequadamente as etapas e as atividades a serem desenvolvidas durante a execução do projeto; 2. foram apresentados nos objetivos geral e específicos, bem como na justificativa, argumentos que atestam a relevância dos temas e subtemas a serem abordados, além dos procedimentos no âmbito da pesquisa que asseguram no desenvolvimento do projeto; 3. a realização do referido projeto, permiti o desenvolvimento da pesquisa da Profa. Jozelma e, ainda, apresenta, com possibilidade, a inserção de outros pesquisadores e outros alunos, haja vista o seu interesse em orientar projetos de iniciação científica, orientar trabalhos de pesquisa e extensão, além de se comprometer a oferecer uma disciplina, cujo tema terá como foco a apresentação dos resultados de sua pesquisa. Pelos motivos acima expostos sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de pesquisa “Traços da escrita do feminino: uma análise comparativa dos processos estéticos de colonização e decolonização simbólica a partir de obras literárias de escritoras francesas e francófonas contemporâneas”, proposto pela Profª Drª Jozelma de Oliveira Ramos, cuja realização deverá ocorrer a partir de julho de 2023 até junho de 2028, S.M.J deste Conselho. À consideração superior." Submetido a votação, o parecer do

relator foi aprovado com 21 (vinte e um) votos favoráveis. **3.20. Relatório final do Projeto de Pesquisa**, intitulado “Descrição fonético-fonológica do triângulo mineiro”, tendo como proponente a Profª Drª Marlúcia Maria Alves e relatora a Conselheira Maria Suzana Moreira Do Carmo, processo SEI nº 23117.030758/2023-65. Procedeu-se a leitura do parecer nº 36/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4561238, assim concluído: "O relatório apresentado aponta os resultados da pesquisa realizada pela professora no período compreendido entre março de 2015 e fevereiro de 2020. O projeto em tela tem como principal objetivo o estudo dos inventários vocálico e consonantal produzidos na região do Triângulo Mineiro, divididos em duas partes, uma de ordem fonética e outra, de ordem fonológica. Embora parte desse processo não tenha sido totalmente concluído, o que a proponente aponta como desenvolvimento possível de uma futura pesquisa devido à sua importância para a literatura linguística, o presente projeto foi desenvolvido de forma satisfatória, sobretudo no que se refere às orientações e à produção bibliográfica dele decorrentes. **IV. CONCLUSÃO:** Considerando o inteiro teor deste relatório, com ênfase no referencial teórico e na qualidade das produções bibliográficas a ele anexadas, sou, salvo melhor juízo deste egrégio conselho, de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório Final de Atividades do Projeto de Pesquisa “Descrição fonético-fonológica do triângulo mineiro”, apresentado pela Profª Drª Marlúcia Maria Alves." Submetido a votação, o parecer da relatora foi aprovado com 17 (dezesete) votos favoráveis. **3.21. Relatório final do Projeto de Pesquisa**, “Variação fonético-fonológica e ensino de Língua Portuguesa”, iniciado em 2016, tendo como requerente a Profª Drª Marlúcia Maria Alves e relatora a Conselheira Maíra Sueco Maegava Córdula, processo SEI nº 23117.030767/2023-56. Procedeu-se a leitura do parecer nº 30/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4518637, assim concluído: "O relatório final de pesquisa apresentado contém 193 páginas e está dividido nas seguintes seções: capa, folha de rosto, resumo, objetivos, referencial teórico (subdividido em 3 subseções: sociolinguística educacional, falares de Minas Gerais e aspectos fonético-fonológicos, proposta para uma categorização de desvios observados em redações escolares de alunos do Ensino Fundamental II), resultados obtidos, considerações finais, referências e comprovantes. Considerando o Art.5º. Parágrafo único: : “A avaliação do relatório final considerará como elementos mínimos se o docente: cumpriu o cronograma e os objetivos, gerou os produtos esperados, obteve aprovação do comitê de ética (se necessária) e realizou o projeto de forma compatível com as cargas horárias a ele destinadas nos planos de trabalhos pertinentes”, apresento apreciação do relatório final de pesquisa “Variação fonético-fonológica e ensino de Língua Portuguesa”, realizado no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2022. Com relação ao cronograma, a carta da autora do projeto explicita que o projeto foi realizado no período de sete anos, acima do previsto, cinco anos. A autora informa que o período relativo à pandemia de Covid-19, que no entendimento desta relatora inclui os anos de 2020, 2021 e 2022, teve comprometimentos na realização das atividades previstas no projeto, devido tanto às restrições sanitárias quanto as imposições de pandemia mundial no trabalho e no dia a dia dos profissionais. Além disso, a autora informa que, em 2018, sua família também passou por uma situação pessoal difícil (doença e morte de familiar), o que esta relatora entende como sendo um motivo de força maior. Sendo assim, entendo que o período de 2 anos a mais não previstos estão devidamente justificados e podem ser apreciados por este conselho como uma prorrogação excepcional, considerando a situação apresentada pela autora do projeto. Com relação aos objetivos propostos, o relatório informa que o objetivo geral da pesquisa: “investigar a variação fonético-fonológica produzida no falar uberlandense a partir, principalmente, da observação de processos fonológicos em produções textuais escritas de alunos do Ensino Fundamental II” foi alcançado. No entanto, o projeto também apresentava cinco objetivos específicos e dois deles não foram cumpridos,

a saber: “c) Investigar materiais didáticos disponíveis nas escolas para pesquisa bibliográfica sobre a variação fonológica e e) Reunir e elaborar material para subsidiar a prática docente no que concerne os aspectos fonético-fonológicos”. A autora informa que, em projetos futuros, é possível que se faça uma abordagem da temática mais voltada para as questões didáticas. A autora não informa, mas é possível inferir que não foi possível realizar os objetivos específicos “c” e “e”, devido ao período de restrição sanitárias imposto pela pandemia mundial COVID-19. Com relação aos produtos, o relatório apresenta: 9 orientações de mestrado, 4 orientações de Iniciação Científica EM, 7 artigos publicados em periódicos especializados, 1 livro organizado, 3 trabalhos publicados em anais de eventos, 25 apresentações de trabalho em eventos acadêmico-científicos, Salientamos ainda que a pesquisa relatada foi de natureza bibliográfica e, portanto, não foi preciso solicitar aprovação para o Comitê de Ética em Pesquisa da UFU. **III. CONCLUSÃO:** Considerando que os produtos apresentados estão compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e que a prorrogação para a finalização do projeto de pesquisa está devidamente justificada, sou, SMJ, de parecer favorável à aprovação do Relatório Final do Projeto de Pesquisa ‘Variação Fonético-fonológica e ensino de língua portuguesa’ de autoria de Marlúcia Maria Alves. À consideração superior." Submetido a votação, o parecer da relatora foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis. **3.22. Solicitação de Afastamento para** atuar como professora visitante sênior na Inglaterra, no período de 02 de dezembro de 2023 a 02 de junho de 2024, tendo como requerente a Profª Drª Maíra Sueco Maegava Córdula e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.039977/2023-18. Procedeu-se à leitura do parecer nº 42/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4563125, assim concluído: "A Comissão de Avaliação dos Docentes do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, analisou o Processo SEI 23117.039977/2023-18, referente à solicitação de afastamento para realizar estágio como professora visitante sênior, na Universidade de Nottingham (Inglaterra), no período de 04 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024, da Profa. Dra. Maíra Sueco Maegava Córdula. O processo é composto de arquivo com 15 páginas, em formato .pdf, tramitado pelo SEI, contendo requerimento (pedido de afastamento para realizar estágio como professora visitante), e respectivos documentos comprobatórios. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente. Considerando os termos da Resolução nº 10/2019 do CONDIR e a Resolução nº 04/2019 do CONSILEEL, que, sucessivamente, dispõem sobre o “Afastamento de Docentes, ocupantes de cargos efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, para Qualificação em Programas de Pós-graduação, para aperfeiçoamento, para participação em eventos e a serviço” e sobre as “Normas internas ILEEL relativas a afastamento de docentes, ocupantes de cargos efetivos, para Qualificação em Programas de Pós-graduação, para aperfeiçoamento, para participação em eventos e a serviço”, esta comissão se reuniu com o objetivo de examinar e avaliar os documentos apresentados. No pedido em análise, a requerente apresenta: Requerimento UFU para afastamento do país; Termo de Responsabilidade e Compromisso; Carta de aceite da Professora Nicola McLelland, Professor of German and History of Linguistics, da Universidade de Nottingham (Inglaterra), datada de 05 de maio de 2023, manifestando interesse em receber a requerente como professora visitante na referida instituição, no período de dezembro de 2023 a maio de 2024; Plano de trabalho da requerente, intitulado “Promoting multilingualism in the context of language as intangible cultural heritage: British and Brazilian perspectives”, a ser desenvolvido durante o período de afastamento; Declaração da coordenação do Núcleo de Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (NUCLI), em que consta a anuência do núcleo quanto à liberação da

requerente para realizar estágio de professora visitante sênior, no período de 04/12/2023 a 31/05/2024, com justificativas. Após a análise dos documentos apresentados, esta comissão entende que a requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação. Dessa forma, esta Comissão é de parecer favorável à liberação da referida docente, no período de 04 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024, para realizar estágio como professora visitante sênior, na Universidade de Nottingham (Inglaterra)." Submetido a votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis. **3 . 2 3 .** Solicitações de Professores e Técnicos: não houve. **4. AFASTAMENTOS:** Guilherme Fromm, afastamento de 04/06/2023 a 10/05/2023. Participação, como editor das revistas Domínios de Linguagem e Revista GTLex, no Encontro de Editores de Periódicos da ANPOLL. **5. Assuntos Gerais.** Não houve. Às quinze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, treze dias de junho de dois mil e vinte e três.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Alessandra Montera Rotta

Bianca Mara Guedes de Souza

Camila Tavares Leite

Carlos Augusto de Melo

Carmen Lúcia Hernandez Agustini

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Cynthia Beatrice Costa

Fernanda Costa Ribas

Guilherme Augusto da Silva Gomes

Heloisa Mara Mendes

Ivan Marcos Ribeiro

João Carlos Biella

Leandro César Albuquerque de Freitas

Leandro Silveira de Araujo

Luis Otávio Rodrigues

Maíra Sueco Maegava Córdula

Marcen de Oliveira Souza

Maria Ivonete Santos Silva

Maria Suzana Moreira Do Carmo

Maurício Viana de Araújo

Pedro Malard Monteiro

Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha

Stefano Paschoal



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otavio Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 08/08/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 08/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto da Silva Gomes, Conselheiro(a)**, em 08/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 09/08/2023, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 09/08/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Viana de Araújo, Conselheiro(a)**, em 18/08/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Sueco Maegava Córdula, Conselheiro(a)**, em 29/08/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Ribas, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro César Albuquerque de Freitas, Conselheiro(a)**, em 30/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcen de Oliveira Souza, Conselheiro(a)**, em 02/12/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Hernandez Agustini, Conselheiro(a)**, em 05/12/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559819** e o código CRC **AD44C932**.

Referência: Processo nº 23117.038379/2023-13

SEI nº 4559819